



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 14/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

**RIO BRANCO – ACRE**



|  |    |
|--|----|
| PREÂMBULO.....   | 3  |
| 1. DO OBJETO .....   | 3  |
| 2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO .....  | 3  |
| 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....   | 4  |
| 4. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO REDE EMPRESAS.....                             | 4  |
| 5. DA PROPOSTA DE PREÇO.....   | 5  |
| 6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO .....   | 12 |
| 7. DA ABERTURA.....  | 13 |
| 8. DO RECURSO .....  | 14 |
| 9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO .....   | 14 |
| 10. DA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS .....  | 15 |
| 11. DAS PENALIDADES .....  | 15 |
| 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....   | 15 |
| 13. LISTA DE ANEXOS.....   | 16 |
| 14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....  | 17 |
| 15. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.....   | 33 |
| 16. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO.....   | 34 |
| 17. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA .....                        | 35 |
| 18. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE..... | 36 |
| 19. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....                              | 37 |
| 20. ANEXO VII – REGULAMENTAÇÃO.....  | 48 |
| 21. ANEXO VIII- MANUAL DO FORNECEDOR.....  | 48 |



## PREÂMBULO

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE/AC**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Avenida Ceará, n.º 3693, Bairro 7º BEC, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF n.º 63.595.557/0001-32, por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria n.º 031 de 10 de janeiro de 2023, e sua equipe de apoio, composta por integrantes da Comissão de Licitação, designados pela mesma portaria, torna público que, por intermédio do sistema eletrônico Rede Empresas, realizará licitação na MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 391/2021, Resolução CDN n.º 294/2018 e Resolução CDN n.º 297/2018, e por este edital e seus anexos, sob o n.º 14/2023, cujo encaminhamento da Proposta de Preço ocorrerá, em sessão pública à distância por meio da internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante na página eletrônica Sistema Rede Empresas, no endereço [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br).

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condição de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

Entidade Promotora: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – SEBRAE/AC;

Local da realização: [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br);

Término do prazo para envio de propostas: **20 de junho de 2023 às 10:45**

Início da sessão de disputa de preço: **20 de junho de 2023 às 11h**.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Canal do Fornecedor, <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalc/>, no site do Rede Empresas (acima indicado) ou na sede do Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços;

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao SEBRAE/AC, sala da CPL – Av. Ceará, 3693, 7º BEC, Rio Branco/Acre ou através dos telefones (68) 3216-2121, 3216-2175, 3216-2176, 3216-2205 e 3216-2100, ou e-mail: [cpl@ac.sebrae.com.br](mailto:cpl@ac.sebrae.com.br), de segunda a sexta-feira, no horário das 09:30 às 14:00 horas e das 16:00 às 19:30 horas (horário de Brasília), ou, ainda, através do endereço eletrônico <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalc/>;

## 1. DO OBJETO

**1.1** Registro de preços para fornecimento, sob demanda, de equipamentos de informática, conforme especificações técnicas.

## 2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

**2.1** Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/AC, somente por escrito pelo e-mail [cpl@ac.sebrae.com.br](mailto:cpl@ac.sebrae.com.br), aos cuidados da Comissão de Licitação, até 2 (dois) dias úteis da abertura da sessão pública.

**2.1.1** Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela Comissão Permanente de Licitação.

**2.2** Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas das licitantes, estabelecida no preâmbulo.

**2.2.1** As impugnações deverão ser indicadas no sistema de pregão eletrônico e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito no próprio sistema ou enviadas para o e-mail indicado no item 2.1.



2.3 As respostas aos questionamentos e impugnações, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela internet, no Canal do Fornecedor em [www.sebrae.com.br/canaldofornecedor](http://www.sebrae.com.br/canaldofornecedor) e no endereço [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br).

2.4 Não impugnado o ato convocatório, no prazo estabelecido no item 2.2, preclui toda a matéria nele constante.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

3.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente edital.

3.3 É vedada a participação nesta licitação:

a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

b) pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

c) pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

c.1) as vedações previstas na letra “c” não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

d) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;

e) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;

f) que tenha sido suspensa de licitar ou contratar com qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE; e

g) em processo de falência.

3.4 O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a licitante utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.

### 4. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO REDE EMPRESAS

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico os licitantes não cadastrados deverão acessar o site [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br) e preencher o cadastro em “Quero Participar”.

4.1.1 O cadastro ao sistema deverá ser realizado com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**, a fim de que seja concluído pela empresa gestora do sistema em tempo hábil a sua participação.

**a) Após o tempo descrito no item anterior, caso o licitante não receba a senha de acesso/confirmação, deverá informar o usuário conforme cadastrado e clicar na opção “esqueci a senha” a fim de que o sistema possa encaminhar nova senha de acesso para o e-mail fornecido durante o cadastro.**

4.1.2 Os usuários já cadastrados no sistema de compras do SEBRAE/AC ou em pregões eletrônicos anteriormente realizados não necessitarão obter novo login e senha, bastando que estejam habilitados para as transações previstas neste edital.

4.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SEBRAE/AC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude da suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE.



**4.4** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao telefone **(68) 3216-2175/2176/2121** ou [cpl@ac.sebrae.com.br](mailto:cpl@ac.sebrae.com.br), para imediato bloqueio de acesso.

**4.5** Para acesso ao sistema eletrônico e participação no pregão, os interessados deverão acessar o sistema no prazo definido no preâmbulo deste Edital (Recebimento das Propostas) e preencher os dados solicitados. O sistema emitirá automaticamente o comprovante de recebimento da proposta.

**4.5.1** Os licitantes devem observar as datas e os horários limites previstos para a proposição da proposta, atentando, também, para a data e horário de início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

**4.6** O SEBRAE/AC não pode ser responsabilizado por eventuais danos decorrentes de problemas de ordem técnica relativos à rede internet.

**4.7** O SEBRAE/AC também não se responsabiliza por nenhum problema relacionado a falhas de comunicação ou em decorrência de qualquer problema relacionado a telecomunicações e/ou similares. É dever dos interessados na licitação acompanhar o envio/recebimento de e-mail, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos por e-mail.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇO

**5.1** A licitante deverá apresentar o preço proposto em campo próprio no sistema Rede Empresas, indicando o **preço unitário**.

| Item | Produto                           | Quantidade | Unidade | Pedido Mínimo |
|------|-----------------------------------|------------|---------|---------------|
| 1    | Microcomputador Desktop (Mini PC) | 15         | Unidade | 1             |

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| Microcomputador Desktop (Mini PC) |   |
|-----------------------------------|---|
| Item                              | Requisitos Mínimos  |
| 1                                 | <p><b>PROCESSAMENTO</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Processador com 4 núcleos físicos reais ou superior, e 8 threads, arquitetura x86; mínimo de 12MB de Cache;</li> <li>2. Frequência de operação por núcleo de 1.8GHz ou superior, sendo considerando para efeito de comprovação desta os valores alcançados no modo nativo da CPU.</li> <li>3. Somente serão aceitos processadores Intel ou AMD de última Geração</li> <li>4. O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits;</li> <li>5. O processador deverá ser da última geração disponível pelo fabricante do processador, com desempenho, mínimo de 10.500 (dez mil e quinhentos) pontos na Performance Test V10 da Passmark Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>;</li> </ol> <p><b>MEMÓRIA RAM</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Capacidade instalada mínima de 8 GB (Gigabytes);</li> <li>2. Padrão DDR4 de 2666 MHz ou superior;</li> <li>3. Possuir suporte a expansão a 64 GB ou superior;</li> </ol> |



4. Possuir suporte as configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory) para um melhor desempenho.

#### **SISTEMA DE ARMAZENAMENTO**

1. Capacidade instalada mínima de 1 (um) disco M.2 SSD NMVe de 256GB.

#### **BIOS**

1. Suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remoto; A interface de configuração deve possuir opção de exibição no idioma português do Brasil ou inglês e desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado;
2. Implementada em memória Flash, atualizável diretamente pelo microcomputador;
3. Capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB;
4. Suportar senha de acesso a BIOS e senha de "Power-on";
5. Permitir o monitoramento das condições de energia e ventilação do equipamento;
6. Possuir ferramentas de diagnóstico, bem como informações detalhadas do equipamento; Permitir "Wake On Lan";
7. O fabricante do equipamento deverá disponibilizar em seu site todas as atualizações de BIOS, devendo ser possível a atualização mesma de forma online dentro do sistema operacional Microsoft Windows por aplicação específica;
8. BIOS deverá ter conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução. A BIOS deverá possuir mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware, capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento, verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares, gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional, e Software de Gerenciamento.

#### **PLACA MÃE**

1. Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
2. Possuir suporte para processadores de núcleo quádruplo ou superiores; Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; permitir acesso remoto à BIOS para leitura e gravação;
3. Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;
4. Deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a bios, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.iso) em um compartilhamento de rede;
5. Permitir instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação. O gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em redes Microsoft NAP ou Cisco NAC; Permitir acesso remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da bios e visualização das telas de post;
6. Possuir integrado Chip (Trusted Platform Module) TPM versão 2.0 ou superior e acompanhar de fábrica pré-instalado software capaz de habilitar os recursos mínimos fornecidos pelo mesmo, conforme descrito na parte de softwares, documentação e gerenciamento dessa documentação técnica.



### **CHIPSET**

Arquitetura de chipset de alto desempenho das famílias Intel Q470 Express ou AMD PRO 560 ou versões superiores;

1. Suporte a expansão de memória para 16 GB (dezesseis gigabytes) ou superior;
2. Suporte ao padrão de barramento PCI Express revisão 3.0;
3. Suporte ao padrão SMART II e III ou superior;
4. Controladoras de disco rígido;
5. Possuir mínimo de slots de expansão compatível com o padrão PCIe Mini Card ou M.2;
6. Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide ou pelos nomes ou símbolos de cada interface;
7. Possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB padrão 3.0 (ou superior), sendo pelo menos 01 (uma) frontal, 1 (uma) delas do tipo USB-C. Não será permitido uso de placa PCI Express, "hub" USB ou qualquer artifício semelhante na parte traseira do gabinete para atender ao número mínimo de portas solicitadas;

### **DISPOSITIVO DE REDE**

1. Conector RJ-45;
2. Suportar taxas de transmissão de 10/100/1000 Mbps autosense;
3. Possuir suporte às tecnologias WOL (Wake-up On LAN) PXE 2.0;
4. Barramento de sistema para comunicação PCI-Express;
5. Possuir capacidade de gerenciamento através dos padrões ASF 2.0, WOL, PXE e DASH 1.2 ou AMT 14.0;

### **DISPOSITIVO DE REDE WIRELESS**

1. Compatibilidade com IEEE802.11 AC, Interface PCI-Express, M.2 ou superior, com Bluetooth 5.0 integrado;
2. Frequência de operação de 2.4GHz e 5GHz;
3. Segurança e autenticação: WEP 64/128-bit, WPA e WPA2 com 802.1x, PSK, TKIP e AES;
4. Homologado pela ANATEL;

### **INTERFACE DE SOM**

1. Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play;
2. Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente;
3. Possuir no mínimo 1 (um) alto-falante que deverá estar integrado ao gabinete.
4. No momento da utilização dos conectores externos de áudio para acoplamento de caixas de som, microfone e fone do ouvido, o sistema de autofalante interno deverá ser desabilitado automaticamente e reabilitado da mesma forma automática quando necessário. Não serão aceitas adaptações para bloquear conectores de áudio existentes na placa-mãe para atender essa solicitação;

### **INTERFACE DE VÍDEO**

1. 1 (uma) controladora gráfica integrada com no mínimo 1 GB de memória com suporte a utilização de 2 (dois) monitores, devendo possuir no mínimo:
2. 02 (duas) Interfaces digitais: 01 DisplayPort e 01 HDMI;
3. Compatibilidade com DirectX 11, OpenGL 4 ou superior e OpenCL1.2 ou superior;
4. A Alocação de memória poderá ser dinâmica ou pré-definida;



5. Suportar no mínimo resolução de 1920x1080 pixels, Full HD, modo de 16,7 milhões de cores, 60Hz (Sessenta Hertz).

**TECLADO COM MOUSE TOUCHPAD - INTEGRADO**

1. Deverá ser fornecido 1 (um) teclado sem fio com mouse tipo touchpad integrado por equipamento;
2. Mouse deve possuir 2 (dois) botões para seleção.
3. Teclado com no mínimo de 107 teclas, padrão ABNT2;
4. Alcance sem fio de no mínimo 05 metros
5. Fornecido com Pilhas

**FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

1. Fonte de alimentação com potência máxima de 95W, bivolt 110/220V, através de comutação automática presente no equipamento (sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores);
2. Compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de “upgrade” suportados pelo equipamento;

**GABINETE**

1. Gabinete padrão desktop com volume de no máximo 1,6 litros;
2. Possuir capacidade para instalação de no mínimo 2 (duas) unidades de armazenamento internas ao gabinete.
3. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca do disco rígido, unidade de mídia ótica e memórias sem a utilização de ferramentas (tool less).
4. Possuir local apropriado, não sendo aceito adaptações no gabinete, exclusivo para evitar acessos indevidos ao gabinete como também conexão do sistema antifurto padrão Kensington, composto de cabo de aço com chave devendo esse ser compatível com o equipamento ofertado e acompanhar o mesmo;
5. Possuir botão liga/desliga;
6. Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido; Possuir 2 (duas) portas USB na parte frontal do gabinete para facilitar o uso de dispositivos como câmeras e pen-drive;
7. Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido, podendo ser um conector combinado (combo).

**SISTEMA OPERACIONAL**

1. O equipamento deverá vir devidamente licenciado para uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits em português ou superior;
2. O equipamento deverá ser acompanhado de solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificado por ele, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de recovery.

**SOFTWARES INSTALADOS**

Cada equipamento fornecido deverá possuir totalmente instalado e configurado:

1. Microsoft Windows 10 Pro 64 bits em português ou superior;
2. Drivers para funcionamento de todos os dispositivos de hardware do equipamento.

**SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO**

1. Licença, por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo



|  |  |
|--|--|
|  | <p>fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits, ou versão superior.</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>2. Deverá ser fornecido software de gerenciamento dos recursos de segurança do TPM com as seguintes funções:</li> <li>3. Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução;</li> <li>4. Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e Smart Cards;</li> <li>5. Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM; Suportar a substituição de senhas de logon do Windows e de acesso, por processo único de identificação, baseado em senha única, gerenciada pela aplicação ou em outro mecanismo de acesso, tais como soluções biométricas ou baseadas em cartões Smart Card ou Tokens;</li> <li>6. Suportar a substituição de senhas múltiplas por uma única senha ou uma impressão digital;</li> <li>7. Permitir que o usuário possa pré-configurar perguntas de caráter pessoal para recuperar as senhas;</li> <li>8. Permitir a criptografia das informações armazenadas no HD, ajudando assim a proteger os dados contra o acesso não autorizado;</li> <li>9. Permitir o uso de uma senha, uma senha de frase, ou de uma impressão digital como credenciais de autenticação de acesso aos dados protegidos; possuir função que permita aos usuários criptografar arquivos e pastas. A organização TCG - Trusted Computing Group, disponibiliza regras e protocolos de desenvolvimento de softwares para o uso no padrão TPM e há também uma série de empresas que fornecem software de gerenciamento dos recursos, conforme pode ser consultado em <a href="http://www.trustedcomputinggroup.org/resources/vendor_id_registry">http://www.trustedcomputinggroup.org/resources/vendor_id_registry</a>.</li> <li>10. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos.</li> <li>11. Caso o fabricante não possua esse software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, deverá considerar ainda em sua proposta que as unidades de discos defeituosas em caso de descarte ou troca deverão permanecer em posse da Órgão Gerenciador do Registro de Preço.</li> <li>12. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;</li> <li>13. O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade no BIOS operando em modo persistente com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD;</li> <li>▪ Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos;</li> </ul> </li> </ol> |
|--|--|



- Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão;
  - As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web;
14. Esse dispositivo ou funcionalidade no BIOS deverá estar nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial.
15. A comprovação que o equipamento é compatível com a tecnologia acima solicitada, deverá ocorrer através do site da Absolute Software (<https://www.absolute.com/en-gb/partners/compatibility>) ou por site público de outro fabricante que execute comprovadamente as mesmas funcionalidades solicitadas;

#### **ADERÊNCIA A PADRÕES E COMPATIBILIDADE**

1. Todo o equipamento deverá ser homologado quanto a segurança para usuários e instalações, compatibilidade eletromagnética, consumo de energia e sustentabilidade ambiental;
2. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência, comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade;
3. Caberá o Fornecedor a comprovação de que tratam os subitens anteriores podendo ser efetuadas por meio de certificações emitidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro ou entidades por ele credenciadas, ou ainda, por qualquer documento hábil para a devida comprovação;
4. No que se refere ao consumo de energia e sustentabilidade ambiental:
5. O equipamento deverá estar em conformidade com a diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), com forma de comprovar que o mesmo atende as exigências para controle do impacto ambiental e que contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, por apresentação do relatório de conformidade ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências (IN 01-2019 SGD/ME);
6. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows ofertados;
7. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional Windows ofertado.
8. Apresentar certificação DMTF de compatibilidade do equipamento para o padrão de gerenciamento DMI 2.0 ou o fabricante do equipamento deve fazer parte do consórcio DMTF, na categoria *Board Member* ou *Leadership*.

#### **OUTROS REQUISITOS**

1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;
2. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com cabo de força no padrão NBR 14136;
3. Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – NEMA 5-15);

#### **GARANTIA E SUPORTE**



|  |  |
|--|--|
|  | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site).</li> <li>2. Apresentar documentação com a relação das Assistências Técnicas autorizadas do fabricante para atendimento da garantia conforme exigido.</li> <li>3. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar a perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.</li> <li>4. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;</li> <li>5. A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de seu "Web Site" - diagnóstico remoto. Caso a mesma não possua o software em seu "Web Site", deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.</li> </ol> |
|--|--|

**Observações:**

**a)** O critério de disputa e de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**b)** A licitante deverá preencher o campo do sistema rede empresas com seu preço unitário proposto para o item.

**c)** A licitante deverá considerar duas casas decimais nos preços unitários.

5.1.1 A licitante que enviar a planilha com nome, marca, ou qualquer outro dado que identifique sua empresa, terá a proposta desclassificada.

5.2 Após a fase de lances, a **licitante vencedora** deverá apresentar proposta final atendendo aos seguintes requisitos:

**a)** Utilizar o modelo de proposta do Anexo II, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente) e com clareza;

**b)** apresentar preços unitários, em moeda nacional, constando até duas casas decimais após a vírgula;

**b.1)** o preço ofertado deverá conter todas as despesas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, fretes quando necessários à perfeita entrega do objeto da licitação.

**c)** indicar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

5.3 O modelo de proposta constante do Anexo II é referência para a elaboração da proposta final mencionada no item anterior.

5.4 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem falhas que impossibilitem a sua compreensão.

5.5 Na licitação, quando solicitado pela pregoeira, a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços o prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando marca e modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

5.6 Apresentar folhetos, manuais e demais documentações técnicas que comprovem o atendimento das especificações no ato de entrega da proposta.



## 6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**6.1** O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

### 6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

6.2.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 6.2.2;

6.2.4 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

### 6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

6.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

6.3.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da licitante vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do SEBRAE/AC, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.6, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao SEBRAE/AC convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato/autorização de fornecimento, ou ainda cancelar a licitação.

### 6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.** Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, os equipamentos pertinentes e compatíveis em características e prazos com o objeto deste edital.

6.4.2 Para fins de aceitação, o Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter obrigatoriamente as seguintes informações:

a) Identificação, constando nome completo e cargo da empresa signatária;

b) Manifestação da qualidade dos serviços prestados pela licitante;

6.4.3 Faculta-se ao SEBRAE/AC o direito de verificar a veracidade do atestado emitido a favor da licitante.

6.4.4 É facultado ao SEBRAE/AC o direito de solicitação do instrumento contratual no qual foi baseada a emissão do atestado ou declaração em favor da licitante

### 6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;

6.5.2 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da licitante assinado por profissional da contabilidade.



6.5.3 A Licitante deverá comprovar através de seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta.

**6.6 TERMO DE DECLARAÇÃO:** Apresentado conforme o modelo do ANEXO III, o qual o licitante declara ter conhecimento, bem como manifesta a sua concordância quanto aos termos do edital.

6.7 A licitante vencedora deverá enviar os documentos acima, nos termos e prazos definidos no item 7 deste edital.

**6.8 A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços o prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando marca e modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, através de “folders” e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.**

**6.9 Apresentar folhetos, manuais e demais documentações técnicas que comprovem o atendimento das especificações no ato de entrega da proposta**

## 7. DA ABERTURA

**7.1 Sessão Pública:** Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste edital, a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo item, passando a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

**7.1.1.** A Pregoeira e a equipe de apoio analisarão as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo edital.

**7.1.1.1** Da decisão que desclassificar a proposta de preços somente caberá pedido de reconsideração, a ser apresentado exclusivamente no sistema Rede Empresas, acompanhado da justificativa e suas razões.

**7.1.1.2** A Pregoeira decidirá e disponibilizará a decisão no sistema para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

**7.1.1.3** Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

**7.1.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante poderá visualizar seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.1.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e regras de aceitação estabelecidas neste edital. Somente serão aceitos lances cujos preços forem inferiores ao último lance do próprio licitante, registrado no sistema.

**7.1.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.1.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes poderão ter acesso em tempo real ao menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

**7.1.6** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos (prorrogação automática)**. Encerrado este prazo o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até **30 (trinta) minutos** para o término da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.1.6.1** A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar esclarecimentos quanto às propostas apresentadas quando julgar necessário.

**7.1.7** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**7.1.8** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

**7.1.9** Ordenados os lances em forma crescente de preço, a Pregoeira determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos abaixo.

**7.2** O prazo máximo para envio da documentação será de 03 (três) horas, contado a partir da convocação pela Pregoeira, no sistema rede empresas ou para o e-mail [cpl@ac.sebrae.com.br](mailto:cpl@ac.sebrae.com.br), dos seguintes documentos:

**a)** Proposta de Preço (ANEXO II) adequada ao último lance, em conformidade com o Item 5.

**b)** Termo de Declaração, conforme ANEXO III.



c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do ANEXO V, ou outro documento que comprove esta condição.

c.1) Caso ocorra falsidade da declaração prestada objetivando usufruir dos benefícios da Resolução CDN nº 294/2018, caracteriza-se o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanção prevista neste edital.

d) **Documentos de habilitação** constantes no **item 6**, sob pena de inabilitação.

7.3 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá examinar a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação nos termos dos itens anteriores observadas a ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

7.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora do certame

7.5 A Pregoeira poderá, a qualquer momento, a fim de esclarecer a veracidade de documentos, solicitar a entrega dos originais ou cópia autenticada dos documentos acima relacionados.

## 8. DO RECURSO

8.1 Dos resultados da fase de julgamento das propostas e de habilitação caberão recursos fundamentados, dirigidos à autoridade superior indicada no instrumento convocatório, por intermédio da comissão de licitação, por escrito, anexado em aba própria no Sistema do Rede Empresas, ou, em situação extraordinária e com a anuência da Pregoeira por e-mail no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

8.1.1 A licitante que desejar apresentar suas razões de recurso deverá manifestar a intenção no sistema eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados do encerramento da sessão.

8.1.2 Não havendo manifestação de interesse, não será concedido prazo recursal.

8.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

8.3 O recurso terá efeito suspensivo.

8.4 Não será conhecido recurso enviado por e-mail sem anuência da Pregoeira, ou interposto fora do prazo estabelecido.

8.5 Os recursos serão julgados pela Superintendência do SEBRAE/AC ou por quem delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

8.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão comunicados diretamente aos licitantes e lavradas em ata, se presentes seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por publicação numa das formas previstas no §1º, do art. 5º, ou ainda por outro meio formal.

8.8 Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, a ser apresentado exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

8.9 A comissão de licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.10 Da decisão da comissão de licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 A Pregoeira, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará



os autos à Superintendência do SEBRAE/AC, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

## 10. DA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Registro de Preços, conforme minuta disposta no ANEXO VI.

**10.2** O prazo para assinatura do Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento.

**10.3** Não sendo assinado o Registro de Preços nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.

**10.4** Farão parte integrante do Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

## 11. DAS PENALIDADES

**11.1** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas neste edital e na legislação.

**11.2** Até a assinatura do Registro de Preços, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/AC tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Pregoeira.

**11.3** A recusa injustificada em assinar o Registro de Preços ou devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no item 10, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, acarretando a perda do direito à contratação, podendo culminar na aplicação das seguintes penalidades:

**11.3.1** Advertência

**11.3.2** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

**11.4** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** O SEBRAE/AC não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

**12.2** Ao SEBRAE/AC fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

**12.3** O SEBRAE/AC poderá, até o momento da assinatura do Registro de Preços, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

**12.4** Havendo recusa na assinatura do Registro de Preços pelo primeiro colocado, poderá ser convocado o segundo colocado ou remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou ainda, cancelar a licitação.

**12.5** É facultada à Pregoeira do SEBRAE/AC ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

**12.6** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/AC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

**12.7** O Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Rio Branco - Acre, 06 de junho de 2023

**Natana Dourado Sousa**  
Pregoeira do SEBRAE/AC



**13. LISTA DE ANEXOS**

- 14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- 15. ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO**
- 16. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO**
- 17. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**
- 18. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- 19. ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 20. ANEXO VII – REGULAMENTAÇÃO**
- 21. ANEXO VIII- MANUAL DO FORNECEDOR-REDE EMPRESAS**

**14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA**

Rio Branco/Acre, 04 de abril de 2023.

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento sob demanda de equipamentos de Informática conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

**2. OBJETIVO**

2.1. Essa contratação visa uma ata de registro de preço de equipamento de informática, para uso em ambiente corporativo, para atender as demandas do SEBRAE/AC.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. As aquisições visam ampliação da infraestrutura de TI necessária para implantação do serviço de Mídia Digital Corporativa do SEBRAE/AC, obtendo a melhor relação custo-benefício na busca dos melhores resultados para comunicação interna do SEBRAE/AC.

**4. DO REGISTRO DE PREÇO**

4.1. Esta modalidade de contratação está em consonância com o quanto disposto no art. 33, incisos I e III, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.

**5. DA QUANTIDADE**

5.1. A quantidade destinada para esta contratação foi definida a partir da necessidade do SEBRAE/AC para atender as necessidades de Mídia Digital. A estimativa de consumo estará prevista no Anexo II.

**6. CRONOGRAMA DE ENTREGA**

6.1. Após a assinatura do contrato ou recebimento da autorização de fornecimento, o Fornecedor terá até 30 (trinta) dias consecutivos para entregar o(s) produto(s), podendo este prazo ser prorrogado em até 15 (quinze) dias.

**7. LOCAL DE ENTREGA**

A entrega deverá ocorrer na Unidade de Tecnologia da Informação localizada no prédio sede do SEBRAE/AC, na Avenida Ceará, 3693 – Bairro 7º BEC, na Cidade de Rio Branco/Acre.

**8. PRODUTOS ESPERADOS**

8.1. Equipamentos de informática com qualidade para ampliar a infraestrutura de TI do SEBRAE/AC.

**9. RESULTADOS ESPERADOS**

9.1. Soluções tecnológicas e de infraestrutura para o atendimento com eficiência e eficácia da Mídia Digital Corporativa do SEBRAE/AC.

**10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. A Empresa interessada deverá apresentar declaração, para os devidos fins, que considera na formulação dos custos da Proposta de preço:

- a) Produtos entregues no Endereço indicado no Item 7;
- b) Os tributos (impostos, taxas, fretes, contribuições); e,
- c) Os que incidam ou venham a incidir sobre os preços a serem ofertados



- 10.2. A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).
- 10.3. Na licitação, a empresa interessada deverá apresentar juntamente com a proposta de preços o prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando marca e modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, através de “folders” e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.
- 10.4. Os proponentes deverão apresentar folhetos, manuais e demais documentações técnicas que comprovem o atendimento das especificações no ato de entrega das cotações de preço.
- 10.5. Identificando necessidade o SEBRAE/AC faculta-se o direito de solicitará ao ofertante amostra do produto cotado para verificar se este atende às características técnicas que constam neste Termo de Referência.

## 11. DO PRAZO DE GARANTIA E ATENDIMENTO

- 11.1. O prazo de garantia dos equipamentos será de acordo com o descrito no Anexo II, sendo o início contado a partir da data da assinatura de recebimento e aceite por parte do Gestor designado.
- 11.2. O Fornecedor deverá disponibilizar uma Central de Serviços com opções de (0800, E-mail e/ou Site).
- 11.3. Por meio da Central de Serviços, o Fornecedor realizará o atendimento, em caso de problemas com os equipamentos entregues.

## 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa fornecido, satisfatoriamente, os equipamentos pertinentes e compatíveis em características e prazos com o objeto do Termo de Referência.
- 12.2. Este Atestado, em papel com timbre do emissor, deverá conter as seguintes informações:
- Identificação, constando nome completo e cargo do signatário;
  - Manifestação da qualidade dos serviços ofertados pela licitante.
- 12.3. Faculta-se ao SEBRAE/AC o direito de verificar a veracidade do atestado emitido a favor da licitante;

## 13. DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL

- 13.1. Fica designado o colaborador Adonay Fares Custódio dos Santos, empregado do SEBRAE/AC, como Gestor da Ata de Registro de Preço, o qual poderá ser contatado através do telefone (68) 3216-2195 ou e-mail: [adonay@ac.sebrae.com.br](mailto:adonay@ac.sebrae.com.br); e,
- 13.2. Fica designado a colaboradora Adrielle Araújo dos Santos, empregada do SEBRAE/AC, como fiscal da Ata de Registro de Preço, a qual poderá ser contatada através do telefone (68) 3216-2191 ou e-mail: [adrielle.santos@ac.sebrae.com.br](mailto:adrielle.santos@ac.sebrae.com.br).
- 13.3. Fica designado o colaborador Luiz Eduardo Santos Braga, empregado do SEBRAE/AC, como Substituto da Ata de Registro de Preço, a qual poderá ser contatada através do telefone (68) 3216-2199 ou e-mail: [luiz.braga@ac.sebrae.com.br](mailto:luiz.braga@ac.sebrae.com.br).
- 13.4. Ao Gestor caberá, além de outros atos:
- Comunicar o Fornecedor qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto do Termo de Referência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.
  - Notificar o fornecedor contratada quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto do Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o Órgão Gerenciador do Registro de Preço;
  - Comunicar, por escrito, à empresa Fornecedor, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;



- d) Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento das cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pelo fornecedor contratada.
  - e) Ficará facultada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preço a substituição unilateral do gestor do contrato ora designado.
- 13.5. Ao Fiscal caberá, além de outros atos:
- a) Promover ampla fiscalização, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias.
  - b) Conferir os equipamentos e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Termo de Referência.
  - c) Acompanhar e verificar as cobranças discriminadas em Notas Fiscais/Faturas emitidas pelo fornecedor contratada, bem como solicitar esclarecimentos e modificações pertinentes quando os valores cobrados não forem condizentes com os estipulados no registro de preço.

#### 14. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 14.1. Os recursos orçamentários para fazer jus às despesas sairão dos centros de custo (dotação orçamentária) específicos a serem devidamente apresentados quando da contratação.
- 14.2. O pagamento ocorrerá sob demanda mediante crédito do valor devido em conta corrente de titularidade do Fornecedor, após a entrega do(s) produto(s) e a apresentação, pelo Fornecedor, da nota fiscal/fatura acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal (certidão negativa da Receita Federal/INSS, FGTS, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal) e o Aceite Definitivo por parte do Gestor designado.
- 14.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pelo fornecedor Contratada, sendo vedado a emissão de boleto bancário para pagamento, bem como emissão de nota fiscal/fatura/boleto com prazo de vencimento e/ou cominação de juros e/ou multas de qualquer natureza.
- 14.4. Da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número da Autorização de Fornecimento, número da Ata/Contrato e o número do Processo Licitatório e sua respectiva modalidade.
- 14.5. Deverá constar do corpo da nota fiscal texto de isenção de imposto (se houver), e discriminação dos produtos, sob pena de devolução do documento fiscal, sem prejuízo para o Órgão Gerenciador do Registro de Preço.
- 14.6. Fornecedores optantes pelo SIMPLES NACIONAL devem indicar no documento fiscal a informação, bem como também, encaminhá-lo juntamente com a respectiva declaração de qual Anexo da Lei Complementar nº 123/06 está enquadrada, sob pena de que o Órgão Gerenciador do Registro de Preço faça a retenção tributária desconsiderando o SIMPLES.
- 14.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida pelo fiscal ao fornecedor e o pagamento ficarão pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Sebrae.
- 14.8. Constatada a situação de irregularidade do Fornecedor, ela será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.
- 14.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Órgão Gerenciador do Registro de Preço.
- 14.10. Transcorridos os prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do contrato.

#### 15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 15.1. Responsabilidades do Órgão Gerenciador do Registro de Preços



- 15.1.1. Providenciar as instruções necessárias ao fiel cumprimento do objeto constante deste Termo de Referência.
- 15.1.2. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto, sem prejuízo da responsabilidade do Fornecedor.
- 15.1.3. Exigir o cumprimento de todos os itens deste instrumento, segundo suas especificações e prazos.
- 15.1.4. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas devidas ao Fornecedor, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e mediante o fornecimento regular das licenças.
- 15.1.5. Notificar o Fornecedor quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o Órgão Gerenciador do Registro de Preço.

#### 15.2. Responsabilidades do Fornecedor

- 15.2.1. Executar o objeto do presente instrumento nas condições e prazos estabelecidos seguindo orientações do Órgão Gerenciador do Registro de Preço.
- 15.2.2. Manter entendimento com o Órgão Gerenciador do Registro de Preço objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o cumprimento de todos os itens deste instrumento.
- 15.2.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.
- 15.2.4. Atender às determinações da fiscalização do Órgão Gerenciador do Registro de Preço e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto do cumprimento de todos os itens deste instrumento.
- 15.2.5. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao fornecimento de que trata o presente instrumento;
- 15.2.6. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a contratação.
- 15.2.7. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o Órgão Gerenciador do Registro de Preço.
- 15.2.8. Cumprir integralmente o Código de Ética do Sistema SEBRAE, que pode ser acessado por meio do seguinte link:  
[http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/Código%20de%20Ética%20do%20Sistema%20Sebrae\\_9.10.2017.pdf](http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/Código%20de%20Ética%20do%20Sistema%20Sebrae_9.10.2017.pdf)
- 15.2.9. Disponibilizar, durante toda a vigência do registro de preço, preposto para o bom andamento e cumprimento integral do objeto.
- 15.2.10. Fornecer os bens/serviços de acordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência.
- 15.2.11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Órgão Gerenciador do Registro de Preço, atendendo de imediato as reclamações.
- 15.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação - regularidade fiscal, jurídica e qualificação exigidas.
- 15.2.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Sebrae, ou a terceiros, decorrentes de atos praticados na execução do fornecimento.
- 15.2.14. Não subcontratar todo ou em parte objeto do fornecimento.

#### 16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- a) Por iniciativa do Órgão Gerenciador do Registro de Preço:



- i. Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da Autorização de Fornecimento/contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.
  - ii. Quando o fornecedor não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preço, sem justificativa aceitável.
- b) Por iniciativa do fornecedor:
- i. Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
- 16.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 16.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado.
- 16.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preço, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

## 17. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL

- 17.1. Após cada atendimento o Fornecedor deverá apresentar a área de Tecnologia da Informação, um relatório descrevendo os problemas, defeitos e procedimentos tomados para realização dos reparos.
- 17.2. Durante o período de garantia, o Fornecedor deverá dar Suporte Técnico no Local (on-site) atendendo as seguintes condições:
- d) A manutenção corretiva será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 h às 18:00 h, após a solicitação da Unidade de Tecnologia da Informação;
  - e) O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 48 horas consecutivas, contadas a partir da solicitação efetuada pela Unidade de Tecnologia da Informação;
  - f) Entende-se por início do atendimento à hora de registro da chamada, pelo colaborador do Sebrae, ao Fornecedor;

## 18. DO ATENDIMENTO

- 18.1. O prazo máximo para atendimento no local (informado no Item 7) será contado a partir da abertura do chamado realizado ao Fornecedor, e este terá um prazo até 24 (vinte e quatro) horas para iniciar o atendimento.
- 18.2. O Fornecedor cumprirá um tempo de resolução de reparos não superior a 5 (cinco) dias úteis após o início do atendimento do chamado.
- 18.3. As despesas referentes aos equipamentos ou componentes substituídos, tais como transporte, impostos e seguros, são de responsabilidade do Fornecedor. A cada abertura de chamado técnico, deverá ser apresentado a Unidade de Tecnologia da Informação, um relatório de atendimento técnico (RAT), em papel timbrado, com numeração para cada atendimento, constando data e hora de abertura e de conclusão, descrevendo os problemas, defeitos e procedimentos efetuados para a efetivação do reparo, em letra legível e com identificação do técnico que efetuou o reparo.

## 19. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 37 Resolução CDN nº. 391/2021;
- 19.2. Os contratos que porventura sejam celebrados decorrentes deste Registro de Preços, poderão ser prorrogados, nos termos do art. 29, parágrafo único da Resolução CDN nº. 391/2021.

## 20. DO REAJUSTE DE PREÇOS



- 20.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado, a Unidade de Tecnologia da Informação do SEBRAE/AC (Órgão Gerenciador do Registro de Preço) deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- 20.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 20.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 20.4. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preço para determinado item.
- 20.5. O pagamento será efetuado, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação das notas fiscais/fatura e após o atesto do Órgão Gerenciador do Registro de Preço.

## 21. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

- 21.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do RLCS.
- 21.2. O Fornecedor assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.
- 21.3. Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto deste registro, ou de outra forma que não relacionada a este registro, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 21.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações deste registro.

## 22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 22.1. Em observância à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o Fornecedor, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria além das demais normas e políticas de proteção de dados do Sistema SEBRAE (Resolução CDN/Nº 356/2020) (<https://transparencia.sebrae.com.br/normativos#>).
- 22.2. O Fornecedor deve garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados acessados, assegurando não utilizar para outros fins, com exceção a execução do Contrato.
- 22.3. Os dados pessoais que o Fornecedor tiver acesso, não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 22.4. O Fornecedor deverá notificar o Órgão Gerenciador do Registro de Preços em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
  - a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo Fornecedor, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
  - b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do Fornecedor.



- 22.5. O Fornecedor será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Órgão Gerenciador do Registro de Preço e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo Fornecedor de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
- 22.6. O Órgão Gerenciador do Registro de Preço terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do Fornecedor com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que o Fornecedor possui perante a Lei e este Contrato.
- 22.7. O Fornecedor, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Contratante (dpo@ac.sebrae.com.br), ou ter mais informações no site: [https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/canais\\_adicionais/conheca\\_lgpd](https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/canais_adicionais/conheca_lgpd)

### 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 31 e 32 da Resolução CDN nº. 391/2021, serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:
- 23.2. Nas licitações promovidas pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:
- I.** não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;
  - II.** deixar de entregar documentação exigida para o certame:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 2 (dois) meses;
  - III.** fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
  - IV.** ensejar o retardamento da execução do objeto:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;
  - V.** não manter a proposta:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;
  - VI.** falhar na execução do contrato:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 12 (doze) meses;
  - VII.** fraudar na execução do contrato:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 12 (doze) meses;
  - VIII.** comportar-se de modo inidôneo:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e
  - IX.** cometer fraude fiscal:



Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

**Parágrafo único** - Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o Órgão Gerenciador do Registro de Preços; e

V - comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

23.3. As sanções previstas nos incisos I a IX do item 23.1 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema Sebrae de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

23.4. As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 23.2 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no 26.3, quando não tenha havido nenhum dano ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.



23.5. A penalidade a que se refere o inciso II do item 23.1 será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, observando-se ainda, cumulativamente, que:

I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 23.1; e

V - o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema SEBRAE em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

23.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou Órgão Gerenciador do Registro de Preços ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

23.7. A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no contrato, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

23.8. Na apuração dos fatos, o Órgão Gerenciador do Registro de Preços atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao Fornecedor a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

**Parágrafo único** – O Órgão Gerenciador do Registro de Preços formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

#### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Conforme dispõe o artigo 42 da Resolução CND nº. 391/2021:

“Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE:

I – Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

II – Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

III – Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades

federativas.

§ 1º. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o respectivo Sebrae Gerenciador do Registro de Preços do ex-empregado, mantes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

§ 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberati-vos e Fiscais, não poderá prestar serviços para o Sebrae de sua respectiva unidade federativa,



antes do de-curso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

§ 3º As vedações previstas no inciso III não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos.

### ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### DO QUANTITATIVO

| ITEM | PRODUTO                           | SEBRAE/AC | PEDIDO MÍNIMO |
|------|-----------------------------------|-----------|---------------|
| 01   | Microcomputador Desktop (Mini PC) | 15        | 01            |

### ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| Microcomputador Desktop (Mini PC) |   |       |
|-----------------------------------|---|-------|
| Item                              | Requisitos Mínimos  | Qtde. |
| 1                                 | <p><b><u>PROCESSAMENTO</u></b></p> <p>6. Processador com 4 núcleos físicos reais ou superior, e 8 threads, arquitetura x86; mínimo de 12MB de Cache;</p> <p>7. Frequência de operação por núcleo de 1.8GHz ou superior, sendo considerando para efeito de comprovação desta os valores alcançados no modo nativo da CPU.</p> <p>8. Somente serão aceitos processadores Intel ou AMD de última Geração</p> <p>9. O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits;</p> <p>10. O processador deverá ser da última geração disponível pelo fabricante do processador, com desempenho, mínimo de 10.500 (dez mil e quinhentos) pontos na Performance Test V10 da Passmark Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>;</p> <p><b><u>MEMÓRIA RAM</u></b></p> <p>5. Capacidade instalada mínima de 8 GB (Gigabytes);</p> <p>6. Padrão DDR4 de 2666 MHz ou superior;</p> <p>7. Possuir suporte a expansão a 64 GB ou superior;</p> <p>8. Possuir suporte as configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory) para um melhor desempenho.</p> <p><b><u>SISTEMA DE ARMAZENAMENTO</u></b></p> <p>2. Capacidade instalada mínima de 1 (um) disco M.2 SSD NVMe de 256GB.</p> <p><b><u>BIOS</u></b></p> <p>9. Suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remoto; A interface de configuração deve possuir opção de exibição no idioma português do Brasil ou inglês e desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado;</p> <p>10. Implementada em memória Flash, atualizável diretamente pelo microcomputador;</p> | 15    |



11. Capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB;
12. Suportar senha de acesso a BIOS e senha de "Power-on";
13. Permitir o monitoramento das condições de energia e ventilação do equipamento;
14. Possuir ferramentas de diagnóstico, bem como informações detalhadas do equipamento; Permitir "Wake On Lan";
15. O fabricante do equipamento deverá disponibilizar em seu site todas as atualizações de BIOS, devendo ser possível a atualização mesma de forma online dentro do sistema operacional Microsoft Windows por aplicação específica;
16. BIOS deverá ter conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução. A BIOS deverá possuir mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware, capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento, verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares, gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional, e Software de Gerenciamento.

#### **PLACA MÃE**

7. Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
8. Possuir suporte para processadores de núcleo quádruplo ou superiores; Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; permitir acesso remoto à BIOS para leitura e gravação;
9. Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;
10. Deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a bios, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.iso) em um compartilhamento de rede;
11. Permitir instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação. O gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em redes Microsoft NAP ou Cisco NAC; Permitir acesso remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da bios e visualização das telas de post;
12. Possuir integrado Chip (Trusted Platform Module) TPM versão 2.0 ou superior e acompanhar de fábrica pré-instalado software capaz de habilitar os recursos mínimos fornecidos pelo mesmo, conforme descrito na parte de softwares, documentação e gerenciamento dessa documentação técnica.

#### **CHIPSET**

Arquitetura de chipset de alto desempenho das famílias Intel Q470 Express ou AMD PRO 560 ou versões superiores;

8. Suporte a expansão de memória para 16 GB (dezesseis gigabytes) ou superior;
9. Suporte ao padrão de barramento PCI Express revisão 3.0;
10. Suporte ao padrão SMART II e III ou superior;
11. Controladoras de disco rígido;
12. Possuir mínimo de slots de expansão compatível com o padrão PCIe Mini Card ou M.2;
13. Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide ou pelos nomes ou símbolos de cada interface;



|  |  |  |
|--|--|--|
|  | <p>14. Possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB padrão 3.0 (ou superior), sendo pelo menos 01 (uma) frontal, 1 (uma) delas do tipo USB-C. Não será permitido uso de placa PCI Express, "hub" USB ou qualquer artifício semelhante na parte traseira do gabinete para atender ao número mínimo de portas solicitadas;</p> <p><b><u>DISPOSITIVO DE REDE</u></b></p> <p>6. Conector RJ-45;</p> <p>7. Suportar taxas de transmissão de 10/100/1000 Mbps autosense;</p> <p>8. Possuir suporte às tecnologias WOL (Wake-up On LAN) PXE 2.0;</p> <p>9. Barramento de sistema para comunicação PCI-Express;</p> <p>10. Possuir capacidade de gerenciamento através dos padrões ASF 2.0, WOL, PXE e DASH 1.2 ou AMT 14.0;</p> <p><b><u>DISPOSITIVO DE REDE WIRELESS</u></b></p> <p>5. Compatibilidade com IEEE802.11 AC, Interface PCI-Express, M.2 ou superior, com Bluetooth 5.0 integrado;</p> <p>6. Frequência de operação de 2.4GHz e 5GHz;</p> <p>7. Segurança e autenticação: WEP 64/128-bit, WPA e WPA2 com 802.1x, PSK, TKIP e AES;</p> <p>8. Homologado pela ANATEL;</p> <p><b><u>INTERFACE DE SOM</u></b></p> <p>5. Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play;</p> <p>6. Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente;</p> <p>7. Possuir no mínimo 1 (um) alto-falante que deverá estar integrado ao gabinete.</p> <p>8. No momento da utilização dos conectores externos de áudio para acoplamento de caixas de som, microfone e fone do ouvido, o sistema de autofalante interno deverá ser desabilitado automaticamente e reabilitado da mesma forma automática quando necessário. Não serão aceitas adaptações para bloquear conectores de áudio existentes na placa-mãe para atender essa solicitação;</p> <p><b><u>INTERFACE DE VÍDEO</u></b></p> <p>6. 1 (uma) controladora gráfica integrada com no mínimo 1 GB de memória com suporte a utilização de 2 (dois) monitores, devendo possuir no mínimo:</p> <p>7. 02 (duas) Interfaces digitais: 01 DisplayPort e 01 HDMI;</p> <p>8. Compatibilidade com DirectX 11, OpenGL 4 ou superior e OpenCL1.2 ou superior;</p> <p>9. A Alocação de memória poderá ser dinâmica ou pré-definida;</p> <p>10. Suportar no mínimo resolução de 1920x1080 pixels, Full HD, modo de 16,7 milhões de cores, 60Hz (Sessenta Hertz).</p> <p><b><u>TECLADO COM MOUSE TOUCHPAD - INTEGRADO</u></b></p> <p>6. Deverá ser fornecido 1 (um) teclado sem fio com mouse tipo touchpad integrado por equipamento;</p> <p>7. Mouse deve possuir 2 (dois) botões para seleção.</p> <p>8. Teclado com no mínimo de 107 teclas, padrão ABNT2;</p> <p>9. Alcance sem fio de no mínimo 05 metros</p> <p>10. Fornecido com Pilhas</p> <p><b><u>FONTE DE ALIMENTAÇÃO</u></b></p> |  |
|--|--|--|



3. Fonte de alimentação com potência máxima de 95W, bivolt 110/220V, através de comutação automática presente no equipamento (sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores);
4. Compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de “upgrade” suportados pelo equipamento;

#### **GABINETE**

8. Gabinete padrão desktop com volume de no máximo 1,6 litros;
9. Possuir capacidade para instalação de no mínimo 2 (duas) unidades de armazenamento internas ao gabinete.
10. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca do disco rígido, unidade de mídia ótica e memórias sem a utilização de ferramentas (tool less).
11. Possuir local apropriado, não sendo aceito adaptações no gabinete, exclusivo para evitar acessos indevidos ao gabinete como também conexão do sistema antifurto padrão Kensington, composto de cabo de aço com chave devendo esse ser compatível com o equipamento ofertado e acompanhar o mesmo;
12. Possuir botão liga/desliga;
13. Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido; Possuir 2 (duas) portas USB na parte frontal do gabinete para facilitar o uso de dispositivos como câmeras e pen-drive;
14. Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido, podendo ser um conector combinado (combo).

#### **SISTEMA OPERACIONAL**

3. O equipamento deverá vir devidamente licenciado para uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits em português ou superior;
4. O equipamento deverá ser acompanhado de solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificado por ele, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de recovery.

#### **SOFTWARES INSTALADOS**

Cada equipamento fornecido deverá possuir totalmente instalado e configurado:

3. Microsoft Windows 10 Pro 64 bits em português ou superior;
4. Drivers para funcionamento de todos os dispositivos de hardware do equipamento.

#### **SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO**

16. Licença, por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits, ou versão superior.
17. Deverá ser fornecido software de gerenciamento dos recursos de segurança do TPM com as seguintes funções:
18. Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução;
19. Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e Smart Cards;



|  |  |  |
|--|--|--|
|  | <p><b>20.</b> Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM; Suportar a substituição de senhas de logon do Windows e de acesso, por processo único de identificação, baseado em senha única, gerenciada pela aplicação ou em outro mecanismo de acesso, tais como soluções biométricas ou baseadas em cartões Smart Card ou Tokens;</p> <p><b>21.</b> Suportar a substituição de senhas múltiplas por uma única senha ou uma impressão digital;</p> <p><b>22.</b> Permitir que o usuário possa pré-configurar perguntas de caráter pessoal para recuperar as senhas;</p> <p><b>23.</b> Permitir a criptografia das informações armazenadas no HD, ajudando assim a proteger os dados contra o acesso não autorizado;</p> <p><b>24.</b> Permitir o uso de uma senha, uma senha de frase, ou de uma impressão digital como credenciais de autenticação de acesso aos dados protegidos; possuir função que permita aos usuários criptografar arquivos e pastas. A organização TCG - Trusted Computing Group, disponibiliza regras e protocolos de desenvolvimento de softwares para o uso no padrão TPM e há também uma série de empresas que fornecem software de gerenciamento dos recursos, conforme pode ser consultado em <a href="http://www.trustedcomputinggroup.org/resources/vendor_id_registry">http://www.trustedcomputinggroup.org/resources/vendor_id_registry</a>.</p> <p><b>25.</b> Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos.</p> <p><b>26.</b> Caso o fabricante não possua esse software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, deverá considerar ainda em sua proposta que as unidades de discos defeituosas em caso de descarte ou troca deverão permanecer em posse da Órgão Gerenciador do Registro de Preço.</p> <p><b>27.</b> Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;</p> <p><b>28.</b> O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade no BIOS operando em modo persistente com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD;</li> <li>▪ Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos;</li> <li>▪ Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão;</li> <li>▪ As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web;</li> </ul> <p><b>29.</b> Esse dispositivo ou funcionalidade no BIOS deverá estar nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial.</p> <p><b>30.</b> A comprovação que o equipamento é compatível com a tecnologia acima solicitada, deverá ocorrer através do site da Absolute Software (<a href="https://www.absolute.com/en-">https://www.absolute.com/en-</a></p> |  |
|--|--|--|



|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <p><a href="#">gb/partners/compatibility</a>) ou por site público de outro fabricante que execute comprovadamente as mesmas funcionalidades solicitadas;</p> <p><b><u>ADERÊNCIA A PADRÕES E COMPATIBILIDADE</u></b></p> <p>9. Todo o equipamento deverá ser homologado quanto a segurança para usuários e instalações, compatibilidade eletromagnética, consumo de energia e sustentabilidade ambiental;</p> <p>10. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência, comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade;</p> <p>11. Caberá o Fornecedor a comprovação de que tratam os subitens anteriores podendo ser efetuadas por meio de certificações emitidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro ou entidades por ele credenciadas, ou ainda, por qualquer documento hábil para a devida comprovação;</p> <p>12. No que se refere ao consumo de energia e sustentabilidade ambiental:</p> <p>13. O equipamento deverá estar em conformidade com a diretiva RoHS (<i>Restriction of Certain Hazardous Substances</i>), com forma de comprovar que o mesmo atende as exigências para controle do impacto ambiental e que contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (<i>Restriction of Certain Hazardous Substances</i>). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, por apresentação do relatório de conformidade ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências (IN 01-2019 SGD/ME);</p> <p>14. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows ofertados;</p> <p>15. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional Windows ofertado.</p> <p>16. Apresentar certificação DMTF de compatibilidade do equipamento para o padrão de gerenciamento DMI 2.0 ou o fabricante do equipamento deve fazer parte do consórcio DMTF, na categoria <i>Board Member</i> ou <i>Leadership</i>.</p> <p><b><u>OUTROS REQUISITOS</u></b></p> <p>4. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;</p> <p>5. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com cabo de força no padrão NBR 14136;</p> <p>6. Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – NEMA 5-15);</p> <p><b><u>GARANTIA E SUPORTE</u></b></p> <p>6. O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site).</p> <p>7. Apresentar documentação com a relação das Assistências Técnicas autorizadas do fabricante para atendimento da garantia conforme exigido.</p> <p>8. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar a perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.</p> <p>9. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo</p> |  |
|--|---|--|



|  |  |  |
|--|--|--|
|  | <p>modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;</p> <p><b>10.</b> A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de seu "Web Site" - diagnóstico remoto. Caso a mesma não possua o software em seu "Web Site", deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.</p> |  |
|--|--|--|

|  |   |
|--|---|
| <p>Pública</p>  | <p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p>  |
| <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 14/2023</b></p>  |   |

**15. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

Ao  
 Órgão Gerenciador do Registro de Preços – Avenida Ceará nº 3693, Bairro 7º BEC.

**Ref.: Pregão Eletrônico SRP Nº 14/2023.**

O Fornecedor....., CNPJ...../....., com sede na Rua/Avenida..... n.º .....,  
 Telefone....., Fax....., e-mail....., propõe a essa entidade o fornecimento do objeto do  
 pregão acima referido.

**I) OBJETO:** Registro de preços para fornecimento, sob demanda, de equipamentos de informática,  
 conforme especificações técnicas.

**II) PROPOSTA:**



**III) Validade da Proposta:** \_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias).

**IV) Na proposta de preços deverá estar incluso todos os demais tributos, encargos sociais e  
 trabalhistas, custos diretos e indiretos, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair  
 sobre o objeto.**

Cidade, .... de ..... de 2023.

Assinatura do Representante Legal  
 Nome legível

|  |  |
|--|--|
| <p>Pública</p>  | <p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p>  |
| <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 14/2023</b></p>  |  |

**16. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO**

Ao

Órgão Gerenciador do Registro de Preços – Avenida Ceará nº 3693, Bairro 7º BEC.

**Objeto:** Registro de preços para fornecimento, sob demanda, de equipamentos de informática, conforme especificações técnicas.

O Fornecedor ....., inscrita no CNPJ sob n.º....., Inscrição Municipal n.º ....., com endereço na rua ....., n.º ....., nesta cidade de ...../....., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARA QUE:

**I)** Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;

**II)** Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**III)** Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais despesas com materiais, confecções de provas, mão-de-obra especializada, equipamentos, espaço físico para aplicação dos instrumentos de avaliação dos candidatos (prova escrita e entrevista técnica), seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

**IV)** A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;

**V)** Para os fins de participação nesta licitação, declara fundamentalmente que:

a) está ciente, conhece e entende os termos das leis **anticorrupção** brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;

b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;

c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade da presente ata de registro de preços, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata de registro de preços;

**VI)** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**VII)** que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

**VIII)** que na composição societária não existe participação de dirigentes, empregados ou conselheiros Sistema SEBRAE.

Está ciente que a licitação NÃO SERÁ HOMOLOGADA, caso vencedora do certame, seja constatada sua inclusão no referido cadastro, por meio de consulta.

Cidade, .... de ..... de 2023.

Assinatura do Representante Legal

|  |  |
|--|--|
| <p>Pública</p>  | <p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p>  |
| <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 14/2023</b></p>  |  |

**17. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Ao  
 Órgão Gerenciador do Registro de Preços – Avenida Ceará nº 3693, Bairro 7º BEC.

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa .....,  
 estabelecida na Rua ....., n.º ....., bairro .....,  
 cidade....., Estado....., CNPJ n.º  
 ....., é nosso fornecedor de ..... (**OBJETO**), cumprindo sempre e  
 pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante a prestação de serviços .....,  
 pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

...../Estado, ..... de ..... de 2023.

Assinatura do Representante Legal  
 Nome legível  
 Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo e nas exigências dispostas no subitem 6.4.1 do edital.

|  |  |   |
|--|--|---|
| <p>Pública</p>  | <p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> |  |
|  | <p>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 14/2023</p>       |   |

**18. ANEXO V - TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[nome da Fornecedora], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas.

*A empresa é optante do sistema de tributação chamado de Simples Nacional (LC n.º 123/2006):*

*sim*

*não*

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

|  |  |
|--|--|
| <p>Pública</p>  | <p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p>  |
| <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 14/2023</b></p>  |  |

**19. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º ...../2023**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE/AC** sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao Sistema SEBRAE, com sede à Avenida Ceará, nº. 3693, Bairro 7º BEC, Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ (MF) nº. 63.595.557/0001-32, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Termo de Posse nº. 02/2023 de 02.01.2023), brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, expedida pela SSP/AC, e inscrito no CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, e o Diretor de Administração e Finanças, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Termo de Posse nº. 04/2023 de 02.01.2023), brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX, expedida pela SSP/AC, e inscrito no CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e o **FORNECEDOR** registrado na forma abaixo:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, registrado sob o nome fantasia **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. XXXXXXXX, estabelecido à Rua XXXXXXXX, nº. xxx, Bairro XXXXXXXX, C.E.P.: XXXXXXXX, Rio Branco/AC, telefone para contato: (xxxx) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado por sua Administradora, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, expedida pela SSP/AC, e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, residente à Rua XXXXXXXX, nº. XXXX, Quadra XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, C.E.P.: ....., telefone para contato: (068) ....., Rio Branco/AC.

Resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº. 00XX/2023, relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 14/2023, inclusive as especificações técnicas constantes do referido processo de licitação, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preço, independente de transcrição, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução CDN nº. 391/2021, Resolução CDN nº 294/2018 e Resolução CDN nº. 297/2018, assim como as cláusulas e condições abaixo exaradas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de preços para fornecimento, sob demanda, de equipamentos de informática, conforme especificações técnicas.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 37 Resolução CDN nº. 391/2021;  
 2.2 Os contratos que porventura sejam celebrados decorrentes deste Registro de Preços, poderão ser prorrogados, nos termos do art. 29, parágrafo único da Resolução CDN nº. 391/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. Após a assinatura do contrato ou recebimento da autorização de fornecimento, o Fornecedor terá até 30 (trinta) dias consecutivos para entregar o(s) produto(s), podendo este prazo ser prorrogado em até 15 (quinze) dias.  
 3.2 A entrega deverá ocorrer na Unidade de Tecnologia da Informação localizada no prédio sede do SEBRAE/AC, na Avenida Ceará, 3693 – Bairro 7º BEC, na Cidade de Rio Branco/Acre.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1. Dá-se ao presente Registro de Preços o valor global de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, cujo preço unitário a ser pago será o consignado na proposta final

|  |   |
|--|---|
| <p>Pública</p>  | <p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> <p>Fis. Nº _____</p> <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 14/2023</b></p> |
|--|---|

apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº. 14/2023 pelo **FORNECEDOR** constante da presente ata, discriminado na forma abaixo:

**XXXXXXXXXXXX: FORNECEDOR** vencedor do item XX com o valor total estimado de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS

5.1 Equipamentos de informática com qualidade para ampliar a infraestrutura de TI do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

5.2 Soluções tecnológicas e de infraestrutura para o atendimento com eficiência e eficácia da Mídia Digital Corporativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL

6.1 Fica designado o colaborador Adonay Fares Custódio dos Santos, empregado do SEBRAE/AC, como Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual poderá ser contatado através do telefone (68) 3216-2195 ou e-mail: [adonay@ac.sebrae.com.br](mailto:adonay@ac.sebrae.com.br);

6.2 Fica designado a colaboradora Adrielle Araújo dos Santos, empregada do SEBRAE/AC, como fiscal da Ata de Registro de Preços, a qual poderá ser contatada através do telefone (68) 3216-2191 ou e-mail: [adrielle.santos@ac.sebrae.com.br](mailto:adrielle.santos@ac.sebrae.com.br);

6.3 Fica designado a colaborador Luiz Eduardo Santos Braga, empregado do SEBRAE/AC, como Substituto da Ata de Registro de Preços, a qual poderá ser contatada através do telefone (68) 3216-2199 ou e-mail: [luiz.braga@ac.sebrae.com.br](mailto:luiz.braga@ac.sebrae.com.br);

6.4 Ao Gestor caberá, além de outros atos:

- a) Comunicar o Fornecedor qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.
- b) Notificar o fornecedor quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o Órgão Gerenciador do Registro de Preços;
- c) Comunicar, por escrito, o Fornecedor, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- d) Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento das cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pelo fornecedor.
- e) Ficará facultada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços a substituição unilateral do gestor do contrato ora designado.

6.5 Ao Fiscal caberá, além de outros atos:

- a) Promover ampla fiscalização, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias.
- b) Conferir os equipamentos e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com registro de preços.
- c) Acompanhar e verificar as cobranças discriminadas em Notas Fiscais/Faturas emitidas pelo fornecedor contratada, bem como solicitar esclarecimentos e modificações pertinentes quando os valores cobrados não forem condizentes com os estipulados no registro de preços.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá sob demanda mediante crédito do valor devido em conta corrente de titularidade do Fornecedor, após a entrega do(s) produto(s) e a apresentação, pelo Fornecedor, da nota fiscal/fatura acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal (certidão negativa da Receita

Federal/INSS, FGTS, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal) e o Aceite Definitivo por parte do Gestor designado;

7.2. Os recursos orçamentários para fazer jus às despesas sairão dos centros de custo (dotação orçamentária) específicos a serem devidamente apresentados quando da contratação;

7.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pelo fornecedor, sendo vedado a emissão de boleto bancário para pagamento, bem como emissão de nota fiscal/fatura/boleto com prazo de vencimento e/ou cominação de juros e/ou multas de qualquer natureza;

7.4. Da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número da Autorização de Fornecimento, número da Ata/Contrato e o número do Processo Licitatório e sua respectiva modalidade.

7.5. Deverá constar do corpo da nota fiscal texto de isenção de imposto (se houver), e discriminação dos produtos, sob pena de devolução do documento fiscal, sem prejuízo para o Órgão Gerenciador do Registro de Preços;

7.6. Fornecedores optantes pelo SIMPLES NACIONAL devem indicar no documento fiscal a informação, bem como também, encaminhá-lo juntamente com a respectiva declaração de qual Anexo da Lei Complementar nº 123/06 está enquadrada, sob pena de que o Órgão Gerenciador do Registro de Preços faça a retenção tributária desconsiderando o SIMPLES;

7.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida pelo fiscal ao fornecedor e o pagamento ficarão pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador do Registro de Preços;

7.8. Constatada a situação de irregularidade do Fornecedor, ela será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual;

7.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

7.10 Transcorridos os prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do registro.

### **1. CLÁUSULA OITAVA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto contratado ocorrerão dos projetos e atividades do Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

### **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Providenciar as instruções necessárias ao fiel cumprimento do objeto constante deste Termo de Referência;

9.2 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto, sem prejuízo da responsabilidade do Fornecedor;

9.3 Exigir o cumprimento de todos os itens deste instrumento, segundo suas especificações e prazos;

9.4 Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas devidas ao Fornecedor, de acordo com o estabelecido neste SRP e mediante o fornecimento regular das licenças;

9.5 Notificar o Fornecedor quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1. Executar o objeto do presente instrumento nas condições e prazos estabelecidos seguindo orientações do Órgão Gerenciador do Registro de Preços;

10.2. Manter entendimento com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços objetivando evitar

|  |   |
|--|---|
| <p>Pública</p>  | <p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p>  |
| <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 14/2023</b></p>  |   |

- interrupções ou paralisações durante o cumprimento de todos os itens deste instrumento;
- 10.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;
- 10.4. Atender às determinações da fiscalização do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto do cumprimento de todos os itens deste instrumento;
- 10.5. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao fornecimento de que trata o presente instrumento;
- 10.6. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a contratação;
- 10.7. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços;
- 10.8. Cumprir integralmente o Código de Ética do Sistema SEBRAE, que pode ser acessado por meio do seguinte link:  
[http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/Código%20de%20Ética%20do%20Sistema%20Sebrae\\_9.10.2017.pdf](http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/Código%20de%20Ética%20do%20Sistema%20Sebrae_9.10.2017.pdf);
- 10.9. Disponibilizar, durante toda a vigência do registro de preços, preposto para o bom andamento e cumprimento integral do objeto;
- 10.10. Fornecer os bens/serviços de acordo com as especificações e condições contidas registro;
- 10.11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Órgão Gerenciador do Registro de Preços, atendendo de imediato as reclamações;
- 10.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação - regularidade fiscal, jurídica e qualificação exigidas;
- 10.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, ou a terceiros, decorrentes de atos praticados na execução do fornecimento;
- 10.14. Não subcontratar todo ou em parte objeto do fornecimento;

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1 Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 34 e 35 da Resolução CDN nº. 391/2021, serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:

11.2 Nas licitações promovidas pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 2 (dois) meses;

III - fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;

|  |  |
|--|--|
| <p>Pública</p>  | <p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p>  |
| <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 14/2023</b></p>  |  |

VI - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 12 (doze) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o Órgão Gerenciador do Registro de Preços; e

V - comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

11.3 As sanções previstas nos incisos I a IX do item 11.2 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema SEBRAE de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

11.4 As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 11.2 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no item 11.2, quando não tenha havido nenhum dano ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

|  |   |
|--|---|
| <p>Pública</p>  | <p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p>  |
| <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 14/2023</b></p>  |   |

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

11.5 A penalidade a que se refere o inciso II do item 11.2 será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, observando-se ainda, cumulativamente, que:

I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 11.2; e

V - o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema SEBRAE em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

11.6 Quando a ação ou omissão do licitante ou fornecedor ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

11.7 A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no contrato, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

11.8 Na apuração dos fatos, o Órgão Gerenciador do Registro de Preços atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratado a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único – O Órgão Gerenciador do Registro de Preços formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

a) Por iniciativa do Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

i. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 34 e 35 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

ii. Quando o Fornecedor não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pelo SEBRAE, sem justificativa aceitável.

b) Por iniciativa do Fornecedor:

i. Mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por meio do e-mail informado na proposta de preço, por publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelados os preços registrados.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 O **FORNECEDOR**, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Registro de Preços, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa

física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

13.2 O **FORNECEDOR** seguirá as instruções recebidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo o **FORNECEDOR** garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13.3 O **FORNECEDOR** deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

13.4 O **FORNECEDOR**, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do **FORNECEDOR**, ainda que este registro de preços venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

13.5 O **FORNECEDOR** compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

- I. O **FORNECEDOR** deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.
- II. O **FORNECEDOR** compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pelo **FORNECEDOR** ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.
- III. O **FORNECEDOR** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

13.6 O **FORNECEDOR** deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

13.7 O **FORNECEDOR** somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este registro de preços em relação ao **FORNECEDOR**, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

13.8 O **FORNECEDOR** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

13.9 O **FORNECEDOR** deverá notificar o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das dis/posições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança no **FORNECEDOR** ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

|  |  |
|--|--|
| <p>Pública</p>  | <p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p>  |
| <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 14/2023</b></p>  |  |

13.10 O **FORNECEDOR** compromete-se a auxiliar o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**:

- I. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

13.11 O presente registro não transfere a propriedade ou controle dos dados do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para o **FORNECEDOR** ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora registrados são e continuarão de propriedade do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este registro de preços.

13.12 Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ao **FORNECEDOR**.

13.13 Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ao **FORNECEDOR**, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso o **FORNECEDOR** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** antes de fornecê-los, se possível.

13.14 O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Registro de preços

13.15 O **FORNECEDOR** se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o registro for rescindido; ou (ii) com o término do presente registro de preços. Em adição, o fornecedor não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Registro de preços.

13.16 Caso os Dados do **FORNECEDOR** estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, o **FORNECEDOR** deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

13.17 Fica assegurado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da lei, o direito de regresso em face do **FORNECEDOR** diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

13.18 O **FORNECEDOR**, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ([dpo@sebrae.com.br](mailto:dpo@sebrae.com.br)).

13.19 O **FORNECEDOR** reconhece e aceita que o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade do fornecedor quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

13.20 O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do Fornecedor com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que o **FORNECEDOR** possui perante a Lei e este Registro de preços.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

|  |   |
|--|---|
| <p>Pública</p>  | <p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p>  |
| <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 14/2023</b></p>  |   |

14.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas nesta Ata de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do RLCSS.

14.2. Os Fornecedores assumem que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

14.3. Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto desta Ata, ou de outra forma que não relacionada a esta Ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações desta Ata.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESILIÇÃO**

17.1 O registro de preços poderá ser rescindido unilateralmente, mediante denúncia notificada à outra parte, conforme prevê o art. 473 do Código Civil, com antecedência de 30 (trinta) dias consecutivos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 Os fornecedores com Registros de Preços consolidados terão seu registro cancelado quando:

16.2 Descumprir as condições da Ata;

a) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Quando, justificadamente, não for mais do interesse **do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**;

c) O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

16.3 Os fornecedores poderão solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do registro, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTE DE PREÇOS**

17.1 Os preços registrados poderão sofrer alterações em razão de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado.

17.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador do Registro de Preços convocará o Fornecedor para negociar os preços visando à redução e adequação aos praticados no mercado. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocar-se-ão os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador do Registro de Preços poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido e convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas ou de outros documentos.

17.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador do Registro de Preços procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

17.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da

|  |  |
|--|--|
| <p>Pública</p>  | <p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p>  |
| <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 14/2023</b></p>  |  |

proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

17.6. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços para o objeto pesquisado.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS VEDAÇÕES**

18.1 Conforme dispõe o artigo 42 da Resolução CND nº. 391/2021: “Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE:

I – Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

II – Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

III – Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas.

§ 1º. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o respectivo Sebrae contratante do ex-empregado, mantes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

§ 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para o Sebrae de sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

§ 3º As vedações previstas no inciso III não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.”

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, ATENDIMENTO E GARANTIA**

19.1. Após cada atendimento o Fornecedor deverá apresentar a área de Tecnologia da Informação, um relatório descrevendo os problemas, defeitos e procedimentos tomados para realização dos reparos;

19.2. Durante o período de garantia, o Fornecedor deverá dar Suporte Técnico no Local (on-site) atendendo as seguintes condições:

a) A manutenção corretiva será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 h às 18:00 h, após a solicitação da Unidade de Tecnologia da Informação;

b) O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 48 horas consecutivas, contadas a partir da solicitação efetuada pela Unidade de Tecnologia da Informação;

c) Entende-se por início do atendimento à hora de registro da chamada, pelo colaborador do Sebrae, ao Fornecedor;

19.3. O prazo máximo para atendimento no local (informado no Item 7) será contado a partir da abertura do chamado realizado ao Fornecedor, e este terá um prazo até 24 (vinte e quatro) horas para iniciar o atendimento.

19.4. O Fornecedor cumprirá um tempo de resolução de reparos não superior a 5 (cinco) dias úteis após o início do atendimento do chamado;

19.5. As despesas referentes aos equipamentos ou componentes substitutos, tais como transporte, impostos e seguros, são de responsabilidade do Fornecedor. A cada abertura de chamado técnico, deverá ser apresentado a Unidade de Tecnologia da Informação, um relatório de atendimento técnico (RAT), em papel timbrado, com numeração para cada atendimento, constando data e hora de abertura e de conclusão, descrevendo os problemas, defeitos e procedimentos efetuados para a efetivação do reparo, em letra legível e com identificação do técnico que efetuou o reparo;

19.6 O Fornecedor deverá disponibilizar uma Central de Serviços com opções de (0800, E-mail e/ou Site);

|  |   |
|--|---|
| <p>Pública</p>  |  <p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 14/2023</b></p> |
|--|---|

19.7 Por meio da Central de Serviços, o Fornecedor realizará o atendimento, em caso de problemas com os equipamentos entregues;

19.8 O prazo de garantia dos equipamentos será de acordo com o descrito nas especificações técnicas, sendo o início contado a partir da data da assinatura de recebimento e aceite por parte do Gestor designado;

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 O Fornecedor ficará obrigado a atender o objeto registrado, conforme especificações, durante a vigência desta Ata;

20.2. O Fornecedor obedecera à conveniência e as necessidades do Órgão Gerenciador do Registro de Preços;

20.3. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços não se obriga a requisitar os materiais relacionados aos Fornecedores sendo-lhe facultada a contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos, nos termos do artigo 39 da Resolução CDN nº. 391/2021.

20.4. Caso o Fornecedor detentor do menor preço registrado não tenha condições de atender toda a demanda solicitada, o Órgão Gerenciador do Registro de Preços poderá contratar com outro Fornecedor, desde que respeitada à ordem de classificação, conforme art. 40 da Resolução CDN nº. 391/2021;

20.5. Buscando evitar o retardamento da execução do objeto, o prazo para que o fornecedor a ser contratada realize a assinatura do instrumento de contratação será de 05 (cinco) dias, a contar da data de convocação, que será realizada por contato telefônico ou meio digital;

20.6. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições apresentadas na Ata de Registro de Preços, como forma de justificar a não entrega dos produtos, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

20.7 Em razão da formalização da presente Ata de Registro de Preços, não há entre os funcionários do Fornecedor com preços e serviços registrados e o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, qualquer vínculo empregatício, sendo de inteira responsabilidade do Fornecedor, o pagamento de todos os tributos e encargos de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o objeto.

Rio Branco/AC, XX de XXXXXX de 2023.

Pelo **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Superintendente

Diretor de Administração e Finanças

Pelo **FORNECEDOR:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

Nome: -----

C.P.F.: -----

Nome: -----

C.P.F.: -----

|  |   |
|--|---|
| <p>Pública</p>  | <p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p>  |
| <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 14/2023</b></p>  |   |

**20. ANEXO VII – REGULAMENTAÇÃO**

**20.1** Resolução CDN 391/2021 – Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE

**20.2** Resolução CDN nº 297/2018 - Registro de Preços no Sistema Sebrae

**20.3** Código de Ética do Sistema SEBRAE

**21. ANEXO VIII – MANUAL DO FORNECEDOR REDE EMPRESAS**

**21.1** Manual do Fornecedor